



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**PROJETO DE LEI Nº 3920/2015**

**ORIGEM LEGISLATIVA**

**AUTOR: Vereador Silvio Tolfo Tondo**

*Isenta doador de sangue de  
taxa de inscrição em  
Concursos Publico Municipal.*

**Art. 1º** - Fica isento de taxa de inscrição em concursos públicos municipal o doador de sangue, que:

**§1º** Pelo menos, realizarem duas (2) doações nos 12 meses antecedentes a inscrição do concurso;

**§2º** O direito será concedido àqueles que realizarem a doação em órgãos oficiais ou institutos credenciados pela União, pelos Estados ou pelo Município, mediante comprovação.

**Art 2º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE  
LIMA E SILVA, aos ..... do mês de setembro de 2015**

*Projeto nº 3920/2015*

Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO
DATA <u>16/09/15</u>
Horário: <u>13h29</u> min
Entrega: <input checked="" type="checkbox"/> mãos
<input type="checkbox"/> correio
<u>5</u>
_____ Servidor (a)

Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS

Email: [silvioettondo@hotmail.com](mailto:silvioettondo@hotmail.com) - Fone: (55) 3281-2044 / 2428

Internet: [www.camaracacapava.rs.gov.br](http://www.camaracacapava.rs.gov.br)



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

### JUSTIFICATIVA;

A presente proposição se dá pela importância de incentivar doação de sangue em nosso município, hoje atualmente recebemos muitos estudantes oriundos de outras regiões do Brasil, que optaram o nosso município de Caçapava do Sul para estudarem e desenvolverem a nossa comunidade, dessa forma crescendo a população em nosso município. Dados do Ministério que apenas 1,8% da população brasileira doa sangue, e de 0,28% em nosso município, que hoje é coletado pelo Hemocentro de Santa Maria-RS, com a periodicidade de três meses, através de campanhas com parceria do Hospital de Caridade Dr. Victor Lang, é um percentual insuficiente para o nosso país e município. Em outros municípios que já adotaram esta lei os mesmos obtiveram um aumento no número de doações desta forma assegurando um melhor atendimento as demandas de saúde de seus municípios.

  
SILVIO TOLFO TONDO  
VEREADOR- PP



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**PROJETO DE LEI Nº 3920/2015**  
**ORIGEM: PODER LEGISLATIVO**

## PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica ( art. 78, I do Regimento Interno ), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Legislativo, de autoria do Ver. **SILVIO TOLFO TONDO – PP**, que **isenta o Doador de Sangue de Taxa de Inscrição em concurso Público Municipal**.

O Projeto esclarece as situações que autorizam a isenção, isto é, que o doador tenha realizado no mínimo duas doações nos doze meses antecedentes a inscrição e que a mesma tenha sido feita nos órgãos oficiais credenciados pela União, Estado e Município, mediante comprovação documental.

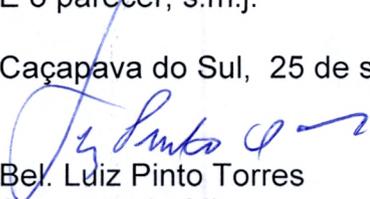
A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o seu art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art. 44 diz que a iniciativa das leis cabem a qualquer vereador ou Comissão da Câmara.

Assim, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 25 de setembro de 2015.

  
Bel. Luiz Pinto Torres  
Assessor Jurídico



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Projeto de Lei de Origem Legislativa Nº 3920/2015**

**Autor: Ver. Silvio Tolfo Tondo - PP**

“Isenta doador de sangue de taxa de inscrição em Concursos Público Municipal”.

### Parecer CCJ

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Relator	Peter Linhares	SD	x		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	x		
Suplente	Jussarete Vargas Dias	PTB	x		

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2015